PREGÃO 12/2010

OBJETO: 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14:00 horas do dia 08/11/2010.

LOCAL: Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC.

CONTATO: Graziélli Telefone: (49) 3541-0205 E-mail: saude@camposnovos.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações Do Fundo Municipal de Saúde.

ÁREA REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações do Fundo Municipal de Saúde no endereço Rua Nereu Ramos, 333, Campos Novos/SC., ou fax (49) 3541-0205, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos, não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos, ou por não verificação de eventuais alterações no site www.camposnovos.sc.gov.br.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Para maior comodidade o Fundo Municipal de Saúde disponibilizará aos licitantes, formulário proposta, para preenchimento através do software "Compras-AutoCotação", disponível para download no site http://download.betha.com.br.

As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações do Fundo de Saúde o referido "formulário proposta", que será fornecido em CD ou pen-drive, informando os seguintes dados, os quais deverão ser obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail.

Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de pen drive ou CD.

Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo, prevalecerá à escrita.

1 – PREÂMBULO

- 1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos, CNPJ 08.595.042/0001-24, torna público e faz saber que, por determinação do Secretario Municipal de Saúde Senhor Marcos Antonio Nardino, em 29 de outubro de 2.010, acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2010**, tipo de Licitação a de "**MENOR PREÇO**" **POR ITEM -**, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.
- 1.2 Local e horário para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações:

Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Nereu Ramos, 333, das 13:00 às 16:00 horas, telefone: (49) 3541-0205, site www.camposnovos.sc.gov.br.

1.3 - O envelope nº 1 PROPOSTA e o envelope nº 2 HABILITAÇÃO, deverão ser entregues até as 14:00 do dia 08/11/2010, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza, lacrados no protocolo central da Prefeitura, sito à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 – Centro – Campos Novos/SC., contendo no anverso destes respectivamente os seguintes dizeres :

a) ENVELOPES N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO N° 12/2010

B) ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO N° 12/2010

- 1.4 O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO para a abertura dos envelopes, contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às 14:30 horas, do dia 08/11/2010 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizado na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, na Cidade de Campos Novos/SC.
- 1.5 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de prestação de serviços deste Edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que o Município de

Campos Novos aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 – OBJETO

- 2.1 Este edital refere-se à contratação pelo Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos de empresa para a prestação de serviços de lavação dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2.010, de acordo com as quantidades e especificações descritas no formulário proposta Anexo 02.
- 2.2 A minuta de contrato (**Anexo 01**) contém as condições de prestação de serviços e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.
- 2.3 Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.
- 2.4 Constituem anexos deste edital:
- **Anexo 01** Minuta de contrato;
- **Anexo 02** Modelo de proposta;
- Anexo 03 Modelo de declaração do menor;
- **Anexo 04** Folha de dados para elaboração de contrato;
- Anexo 05 Modelo de credenciamento; e
- **Anexo 06** Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – Veículos de Pequeno Porte (Modelos: Voyage, Gol, Celta e outros afins)

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÁX.
				UNITÁRIO
1	60	Un.	Serviços de lavação completa: Parte externa: Utilizar água, sabão neutro, aplicando produtos mais fortes (solupã e branqueador), para facilitar a remoção nos casos de sujeira impregnada, enxaguar, secar, passar pretinho nos pneus e silicone nas partes de borracha. Parte interna: aspirar completamente, passar pano nos painéis e laterais, retirar os tapetes e lavá-los separadamente, passar silicone líquido nas partes	10,00
	20		internas.	7.00
1	30	Un.	Serviços de meia lavação: somente interna ou externa.	5,00

LOTE 02 – Veículos de Médio Porte (Modelo Kombi, Saveiro e Livina e outros afins)

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÁX.
				UNITÁRIO
1	36	Un.	Serviços de lavação completa: Parte externa:	
			Utilizar água, sabão neutro, aplicando produtos	
			mais fortes (solupã e branqueador), para facilitar	12,00
			a remoção nos casos de sujeira impregnada,	
			enxaguar, secar, passar pretinho nos pneus e	
			silicone nas partes de borracha. Parte interna:	
			aspirar completamente, passar pano nos painéis e	
			laterais, retirar os tapetes e lavá-los	
			separadamente, passar silicone líquido nas partes	
			internas.	
1	36	Un.	Serviços de meia lavação: somente interna ou	6,00
			externa.	

LOTE 03 – Veículos de Grande Porte (Modelo Sprinter, Máster, Ambulância Ducatto, Ambulância Iveco, Ambulância Besta, Ambulatório Móvel e outros afins)

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÁX.
				UNITÁRIO
1	120	Un.	Serviços de lavação completa: Parte externa: Utilizar água, sabão neutro, aplicando produtos mais fortes (solupã e branqueador), para facilitar a remoção nos casos de sujeira impregnada, enxaguar, secar, passar pretinho nos pneus e silicone nas partes de borracha. Parte interna: aspirar completamente, passar pano nos painéis e laterais, retirar os tapetes e lavá-los separadamente, passar silicone líquido nas partes internas.	15,00
1	72	Un.	Serviços de meia lavação: somente interna ou externa.	7,50

3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora terá vigência ate o dia 31/12/2010, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a administração, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, com inicio imediato a partir da assinatura do mesmo.

4 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, que atendam as condições exigidas neste edital.

4.1.2- A empresa vencedora deverá:

- a) Efetuar a limpeza geral dos veículos interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidro, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento e porta-malas.
- b) Efetuar a lavação de bancos, carpetes e estofados, quando necessário.
- c) Fornecer todo o material necessário para limpeza dos veículos, incluindo equipamentos, sem ônus para o CONTRATANTE.
- d) O Prestador de serviços deverá usar produtos de primeira linha e equipamentos adequados para uma perfeita execução dos serviços.
- e) O Prestador de serviços será responsável por quaisquer avarias ou danos causados por seus profissionais, seja nos veículos da contratada ou a terceiros, durante a execução dos serviços.
- f) O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato.
- g) Os vidros deverão receber atenção especial, de maneira a não conterem resíduos de produtos que dificultam a visibilidade noturna.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES:

- 4.2.1 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.
- 4.2.2 Concordatária ou com falência decretada.
- 4.2.3 Consorciada.

5 - CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 5.2 O DOCUMENTO DE CREDENDIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.
- 5.3 O credenciamento far-se-à através de formulário cujo modelo constitui o Anexo 05 deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.
- 5.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 5.5 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.
- 5.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 5.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

6 - ENVELOPES Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1 – O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços elaborada de acordo com o

modelo constante no **Anexo 02** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido a maquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com até duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

- 6.1.1 Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF:
- 6.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- 6.1.3 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- 6.1.4 Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- 6.2 No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.
- 6.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- a Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).
- 6.4 Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 02**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- 6.5 Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- 6.6 Havendo propostas com preços contendo mais de três casas decimais, serão consideradas apenas três, desprezando-se as demais.
- 6.7 Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do contrato", devidamente preenchida conforme o Anexo 04 deste edital.
- 6.8 As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.
- 6.9 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 6.10 Havendo propostas com preços contendo mais de três casas decimais, serão

consideradas apenas três, desprezando-se as demais.

6.11- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

7 - ENVELOPES Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

7.1 – No envelope **nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 7.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

7.1.1 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a – Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do produto do edital.

7.1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- a.1 Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
- a.2 A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 7.1 do edital.

7.1.3 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

- a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

- b.1 A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitidas através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- c Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- d Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

7.1.4 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo 03** deste edital.
- 7.2 Os documentos de habilitação exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.4 deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 7.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação previstos no item 7.1.3, desde que apresentem o Certificado de Regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos, que imprescindivelmente atestará que os documentos estão dentro do prazo de validade.
- 7.4 No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 8.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;
- 8.2 Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 06**;
- 8.2.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;
- 8.3 A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenado-as em ordem crescente de valor, por item;
- 8.4 Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;
- 8.5 As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preco** serão classificadas em ordem crescente;
- 8.6 O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

- 8.7 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 8.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.8 Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;
- 8.9 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;
- 8.10– O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 8.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.11.1- Neste momento, depois de finalizada os lances, serão concedidos a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5% (cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;
- 8.13.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 8.14— Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preco por item ofertado;
- 8.15— Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.16— Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 8.1;
- 8.17- Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor

preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;

- 8.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 8.19– Nas situações previstas nos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;
- 8.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 8.21– Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente:
- 8.22— O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, sendo que o pregoeiro poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 24 horas, após a apresentação das razões recursais e das contra-razões recursais, e encaminhá-los devidamente informados ao Senhor Prefeito Municipal para decisão;
- 8.23- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
- 8.25 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 8.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.
- 8.27- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1– Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Secretario Municipal;
- 9.1.1 Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Secretario Municipal para homologação do procedimento licitatório;

9.2– A homologação desta licitação não obriga o Fundo Municipal de Saúde à aquisição do objeto licitado.

10 - ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1– Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo 01**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;
- 10.2– Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer ao Fundo Municipal de Campos Novos para firmar contrato no prazo de 02 (duas) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;
- 10.2.1 O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;
- 10.3- A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência postal (AR);
- 10.4— A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 10.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Campos Novos, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;
- 10.5– Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 10.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 8.18 e 8.19 deste instrumento convocatório.

11 - ESCLARECIMENTO

- 11.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações do Fundo Municipal de Saúde pelo fax (49) 3541-2469 ou através do endereço eletrônico saude@camposnovos.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;
- 11.2— Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1– Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos na legislação pertinentes, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;
- 12.2– Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente a presente licitação e/ou contrato dela decorrente:
- 12.3- O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões em conformidade com o

Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- 12,4 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitara o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), por dia de atraso.
- 12.5– O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 12.6- O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal, e sua respectiva entrega no Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos.
- 12.7– É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 12.8– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 12.9– Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos, nos dias úteis, das 13:00 horas até 16:00 horas, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei nº 8.666/93.

Campos Novos, 29 de outubro de 2010.

MARCOS ANTONIO NARDINO Secretario Municipal de Saúde

ANEXO 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – A segunda das acima qualificadas, de ora em diante denominada de EMPRESA VENCEDORA, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial nº 12/2010 refere-se à contratação pelo Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos de empresa para a prestação de serviços de lavação dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2.010, prestar serviços a primeira das acima qualificadas, denominada de ora em diante de FUNDO:

Cláusula 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

2.1 – A execução do objeto do presente contrato deverá ocorrer nas condições, no preço e nos prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 12/2010;

2.2 A CONTRATADA deverá:

- a) Efetuar a limpeza geral dos veículos interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidro, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento e porta-malas.
- b) Efetuar a lavação de bancos, carpetes e estofados, quando necessário.
- c) Fornecer todo o material necessário para limpeza dos veículos, incluindo equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE
- d) O Prestador de serviços deverá usar produtos de primeira linha e equipamentos adequados para uma perfeita execução dos serviços,
- e) A CONTRATADA será responsável por quaisquer avarias ou danos causados por seus profissionais, seja nos veículos da contratada ou a terceiros, durante a execução dos serviços.
- f) O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato.
- g) Os vidros deverão receber atenção especial, de maneira a não conterem resíduos de produtos que dificultam a visibilidade noturna,

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 - Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços, comunicando a EMPRESA, qualquer

irregularidade constatada nos serviços prestados;

3.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 4ª - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora terá vigência até o dia 31/12/2010, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a administração, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, com inicio imediato a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens orçamentários:
- 3.3.90.39.17.00.00.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Cláusula 6ª - DO PREÇO

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega da respectiva Nota Fiscal no Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos-SC, salientando que os preços <u>não sofrerão reajustes</u>.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A EMPRESA VENCEDORA deverá comparecer ao Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, sendo a vigência do Contrato até o consumo total dos produtos e das quantidades licitadas conforme item 2.1 do Edital de Pregão nº 12/2010, respeitada as determinações do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 9a - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

- 9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do FUNDO, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a EMPRESA VENCEDORA, qualquer espécie de indenização.
- 9.2 A critério do FUNDO, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a EMPRESA VENCEDORA:
- 9.2.1 Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;
- 9.2.2 Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do FUNDO;

- 9.2.3 Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;
- 9.3 Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a EMPRESA VENCEDORA responderá por perdas e danos;
- 9.4 O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes;
- 9.5 Fica ressalvado ao FUNDO o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da EMPRESA VENCEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10^a – DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da EMPRESA VENCEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Ainda ficam impedidos de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, os licitantes que:

- I ensejarem o retardamento da execução deste pregão;
- II não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- III fazer declarações falsas;
- IV falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- V pelo fornecimento de mercadorias em desconforme com o especificado;
- VI pela não substituição, no prazo estipulado, das mercadorias recusadas;
- VII pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão;
- VIII Além das penalidades previstas nos incisos anteriores, o município poderá aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 11^a - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 12/2010, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos, XX de XXXX de 2010.

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS Marcos Antonio Nardino Secretario Municipal de Saúde EMPRESA VENCEDORA

TESTE	MUNHAS:		
•			
•			

ANEXO 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço: Telefone/Fax: CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial supracitado, contendo todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo (QUADRO EXEMPLIFICATIVO):

LOTE 01 – Veículos de Pequeno Porte (Modelos: Voyage, Gol, Celta e outros afins)

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÁX.
				UNITÁRIO
1	60	Un.	Serviços de lavação completa: Parte externa:	
			Utilizar água, sabão neutro, aplicando produtos mais	
			fortes (solupã e branqueador), para facilitar a	
			remoção nos casos de sujeira impregnada, enxaguar,	
			secar, passar pretinho nos pneus e silicone nas partes	
			de borracha. Parte interna: aspirar completamente,	
			passar pano nos painéis e laterais, retirar os tapetes e	
			lavá-los separadamente, passar silicone líquido nas	
			partes internas.	
1	30	Un.	Serviços de meia lavação: somente interna ou	
			externa.	

LOTE 02 – Veículos de Médio Porte (Modelo Kombi, Saveiro e Livina e outros afins)

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÁX.
				UNITÁRIO

1	36	Un.	Serviços de lavação completa: Parte externa: Utilizar água, sabão neutro, aplicando produtos mais fortes (solupã e branqueador), para facilitar a remoção nos casos de sujeira impregnada, enxaguar, secar, passar pretinho nos pneus e silicone nas partes de borracha. Parte interna: aspirar completamente, passar pano nos painéis e laterais, retirar os tapetes e lavá-los separadamente, passar silicone líquido nas partes internas.	
1	36	Un.	Serviços de meia lavação: somente interna ou externa.	

LOTE 03 – Veículos de Grande Porte (Modelo Sprinter, Máster, Ambulância Ducatto, Ambulância Iveco, Ambulância Besta, Ambulatório Móvel e outros afins)

ITE	QTDE.		UN	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÁX.
M					UNITÁRIO
1	120	Un.		Serviços de lavação completa: Parte externa: Utilizar água, sabão neutro, aplicando produtos mais fortes (solupã e branqueador), para facilitar a remoção nos casos de sujeira impregnada, enxaguar, secar, passar pretinho nos pneus e silicone nas partes de borracha. Parte interna: aspirar completamente, passar pano nos painéis e laterais, retirar os tapetes e lavá-los separadamente, passar silicone líquido nas partes internas.	
1		72	Un.	Serviços de meia lavação: somente interna ou	
1				externa.	

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital

Conforme estipulado no do edital e suas especificações no formulário proposta.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

Prazo de validade da presente proposta é de ____dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6°, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Data:
Assinatura
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO 03

MINUTA DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2010

Declaro que a empresainscrita	
	, por intermédio de seu
(a) da Carteira de Identidade nº	CPF n°
DECL#	ARA , para fins do disposto no inciso V, do art.
_	4, de 27 de outubro de 1999, que não emprega rno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
()Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (c	atorze) anos, na condição de aprendiz.
Campos Novos de	de 2010.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 04

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone: ()		Fax: ()	
Nome da pessoa para co	ontatos:		
Telefone: ()		E-mail:	·
Nome completo da pess	oa da pessoa que ass	sinará o contrato: _	
Cargo que a pessoa ocuj	pa na empresa:		
RG nº:		_ CPF:	
Obs.: em caso de repres para assinatura do contr		ador, juntar o inst	rumento de mandato específic
Data:			
(Carimbo e assinatura d	o responsável pelas		

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A

não apresentação dessa folha não implicará	a inabilitação da	Proponente.		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2010				
ANEXO 05				
MODELO DE CREDENCIAMENTO				
A empresa	, com sede na			,
C.N.P.J. sob n°,	,	representada	pelo	Sr.
CREDENCIA o Sr.			(CARG	iO),
portador do RG nº.	e CPF nº			.,
para representá-la perante ao Fundo Mun modalidade Pregão Presencial nº 12/201 praticar todos os atos inerentes ao certame, as fases licitatórias.	10, podendo form	mular lances, neg	gociar pre	ços e

NOME:

CARGO:

RG:

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entre	ga)		
A empresa	, com sede	a	
CNPJ sob n°	, por seu represen	tante Sr.	,
RG n°.	e CPF n°		,
declara que cumpre plenamente	os requisitos de habili	tação.	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de	de 2010.	
Empresa:			
Representante legal:			